



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ITAPINA

Contratação 94/2025 - Uasg 158424

Torna-se público que o Instituto Federal do Espírito Santo- Campus Itapina realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 24/11/2025

Horário de início da etapa de lances: 8:00h (horário oficial de Brasília)

Prazo da etapa de lances: 6 horas contínuas

Horário de término dos lances: 14:00h (horário oficial de Brasília)

1. OBJETO

- 1.1. Objeto: Fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, conforme termo de referência em anexo.
- 1.2. Para dúvidas e esclarecimentos disponibilizamos o e-mail institucional compras.ita@ifes.edu.br

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento (site de compras governamentais) de sua proposta inicial, na forma deste item.
 - 2.1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso da contratação direta, encaminhará, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. Em campo próprio do sistema deverá ser informada a marca/fabricante/modelo do produto ofertado.
- 2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ITAPINA

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3. FASE DE LANCES

- 3.1. No dia e hora estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 3.3. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço. A Administração poderá realizar tentativas de negociação para que se obtenham condições mais vantajosas.
- 4.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.3.1. Contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas neste aviso ou em seus anexos, apresentarem preços inexequíveis, apresentar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ITAPINA

sobrep preço; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; entre outros.

- 4.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, inclusive no tocante ao preço ofertado.
- 4.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.6. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão:
- 5.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.1.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.1.4. Consulta quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ITAPINA

5.1.5. Será realizada consulta ao SICAF quanto à existência de Ocorrências Impeditivas, inclusive as Indiretas. A consulta levará em consideração os vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2. Em caso de inabilitação, o Fornecedor poderá ser convocado para manifestação prévia.

5.3. Os requisitos fiscais federais que tratam os incisos 5.1.2., 5.1.3. e 5.1.4., poderão ser substituídos por comprovação de regularidade por meio do SICAF, sendo que neste caso é dever do Fornecedor atualizar previamente as informações no Sistema mencionado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente como a nota de empenho, dentre outros.

6.1.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica no reconhecimento de que:

6.1.1.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6.1.1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.2. Antes do aceite definitivo da proposta, será realizada uma verificação junto à Administração, para que se averigue a existência de recursos orçamentários para custear a despesa do objeto pretendido nesta contratação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento de contratação direta fracassada), a Administração poderá:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ITAPINA

- 7.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.
- 7.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 7.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 7.2. As providências acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário oficial de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 7.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.7. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Colatina, 18 de novembro de 2025.

Horácio Alvarenga Vieira
Coordenadoria de Licitações e Compras

IFES - CAMPUS ITAPINA

Temo de referência 3/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	158424-IFES - CAMPUS ITAPINA	HORACIO ALVARENGA VIEIRA	18/11/2025 17:20 (v 0.9)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23154.003543/2025-97

1. Objeto

1.1 Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Observações:

- Considerar a distância máxima de 03 metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora. Fornecer cabos elétricos para interligação da evaporadora a condensadora, suportes em geral, e gás para a partida;- Realizar sistema de drenagem que deverá ser interligado com mangueira cristal, fornecendo todos os materiais e mão de obra necessários.

Item	Descrição do Obejto	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade
1	Fornecimento e instalação de condicionador de ar 12.000 Btus/h Fornecimento e instalação de condicionador de ar SPLIT, tipo hi-Wall, 12.000 Btus /h, monofásica 220V, sistema inverter, ciclo de ar frio,classificação energética A, serpentina de cobre e compressor rotativo. Com controle remoto com as funções mínimas: timer; regulagem da velocidade de ventilação, sleep, swing e turbo; função desumidificação. Gás refrigerante ecológico R-410 A. Cor Branca. Garantia do fabricante de mínimo 12 meses contra defeito de fabricação.	440744	Unidade	7
2	Fornecimento e instalação de condicionador de ar 18.000 Btus/h Fornecimento e instalação de condicionador de ar SPLIT, tipo hi-Wall, 18.000 Btus/h, monofásica 220V, sistema inverter, ciclo de ar frio, classificação energética A, serpentina de cobre e compressor rotativo. Com controle remoto com as funções mínimas: timer; regulagem da velocidade de ventilação, sleep, swing e turbo; função desumidificação. Gás refrigerante ecológico R-410 A. Cor Branca. Garantia do fabricante de mínimo 12 meses contra defeito de fabricação.	440745	Unidade	2
3	Fornecimento e instalação de condicionador de ar 36.000 Btus/h Fornecimento e instalação de condicionador de ar SPLIT, tipo hi-Wall, 36.000 Btus/h, monofásica 220V, sistema inverter, ciclo de ar frio, classificação energética A, serpentina de cobre e compressor rotativo. Com controle remoto com as funções mínimas: timer; regulagem da velocidade de ventilação, sleep, swing e turbo; função desumidificação. Gás refrigerante ecológico R-410 A. Cor Branca. Garantia do fabricante de mínimo 12 meses contra defeito de fabricação.	621107	Unidade	4

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. Justificativa da Contratação

2.1 Aparelhos de ar condicionado para atender aos laboratórios do recém- implantado curso de medicina veterinária e o núcleo de atendimento a pessoas com necessidades específicas.

3. Descrição da solução

3.1 Os materiais serão entregues e instalados de forma única, e as entregas deverão ser nos dias e horários de expediente, a saber: 2.^a a 6.^a feira, das 08:00 às 10:00 e das 12:30 às 15:00 horas, no endereço Rod. BR 259, Km 70 (Rodovia Colatina a Baixo Guandu), Colatina-ES, na Coordenadoria de Patrimônio, Materiais e Suprimentos, onde está localizado o Almoxarifado do IFES Campus Itapina.

3.2 Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a Contratada obrigada a substituir o material recusado, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação expedida pela Coordenadoria de Patrimônio, Materiais e Suprimentos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.2. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.3. Nos termos do Decreto n° 2.783, de 17 de setembro de 1998 e Resolução CONAMA n° 267, de 14 de novembro de 2000, alterada pela Resolução CONAMA n° 340, de 25 de setembro de 2003, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio-SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto n° 2.783, de 1998, e artigo 4º, da Resolução CONOMA n° 267, de 14 de novembro de 2000.

4.2. Não serão aceitos quaisquer materiais, que apresentem mau estado de conservação ou com suas embalagens abertas, violadas e/ou amassadas ou quaisquer outras características que ofereçam riscos na sua utilização.

4.3. Qualquer divergência que haja entre a descrição de um item no sistema Gov.br/compras e neste Termo de Referência, prevalecerá sempre a descrição do item neste Termo de Referência para fins, tanto de apresentação de proposta por parte do proponente quanto para a execução do contrato. Com relação aos preços e as quantidades havendo alguma divergência entre o Sistema Gov.br /compras e o Termo de Referência, prevalecerá sempre o previsto no Sistema Gov.br/compras.

5. Modelo de execução do Objeto

5.1. O prazo de entrega e instalação dos bens é de 30(trinta) dias, contados do(a) envio da Nota de Empenho. As entregas ocorrerão de forma única, no seguinte endereço: Instituto Federal do Espírito Santo Campus Itapina, Rod. BR 259, km 70 - Zona Rural, Colatina-ES, CEP 29717-000.

5.2. Os bens serão recebidos e sua instalação acompanhada pelas Coordenadorias de Coordenadoria de Patrimônio, Materiais e Suprimentos e Coordenadoria de Serviços.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. Critérios de medição e pagamento

7.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante

termo detalhado.

7.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do , comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.6.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.7.1. o prazo de validade;

7.7.2. a data da emissão;

7.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.7.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.7.5. o valor a pagar; e

7.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7. Prazo de pagamento

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Obrigações

8.1. As demais obrigações do Contratante e da Contratada, assim como as previsões de sanções, estão delineadas no edital de publicação do processo.

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GERALDO PEREIRA DE ARAUJO

Equipe de apoio